



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 057/2002 – INDIAPORÃ, 17 DE MAIO DE 2.002.

(Institui o Núcleo Municipal do Banco da Terra e dá outras providências.)

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,**
que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU**
PROMULGO a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA**, com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pelo Conselho Curador do Banco da Terra, e com a interveniência da AMA - Associação dos Municípios da Araraquarense, com sede em São José do Rio Preto, visando a instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra, no Município de Indiaporã.

Artigo 2º. - O Termo de Adesão ao Banco da Terra obedecerá as disposições da Resolução 168, de 04 de janeiro de 2002, do Conselho Curador do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, Banco da Terra, Lei complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, e Decreto Federal nº 3.475, de 19 de maio de 2000.

Artigo 3º. - O Núcleo Municipal do Banco da Terra tem pôr objetivo a execução das ações conjuntas da Agência do Banco da Terra, instituído pela AMA - Associação dos Municípios da Araraquarense, e o Município de Indiaporã, pôr meio de cooperação técnica, financeira e operacional, do Programa Banco da Terra, no âmbito de suas respectivas competências, sempre em proveito da execução do Programa de Reordenação Fundiária, no qual está inserido o Município de Indiaporã.

Artigo 4º. - Caberá ao Município, diretamente ou pôr meio do Núcleo Municipal do Banco da Terra, coordenar as atividades administrativas constantes do Termo de Adesão, a ser celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Maio de 2.002.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **"FOLHA DE INDIAPORÃ"**, de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.

MW-Leis 2001\Lei nº 057/2002